PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 39

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o repasse de R$ 629.662,50 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, a importância de R$ 629.662,50 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), obtido através do Processo Licitatório nº 101/20 – Pregão Presencial nº 071/20.

Art. 2º O valor objeto do repasse advém da outorga recebida através do Processo Licitatório nº 101/20 – Pregão Presencial nº 071/20, pela operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas e estagiários da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV.

Parágrafo único. A importância de R$ 629.662,50 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) corresponde aos 386 inativos e pensionistas vinculados ao Instituto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

assinado eletronicamente
Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO APARECIDO LOPES:06138422600, Data: 24/11/20 15:31
Código: 14ad3676-3ee7-4f64-9e15-fa6208788091